



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

O Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, inscrito no CNPJ nº 05.067.274/0001-11, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo – PR, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, sob critério de julgamento **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 316/2023.

Data da Sessão: 17 de abril de 2026

Link de Acesso: www.bll.org.br

Limite para apresentação de propostas de preços: 10h do dia 17 de abril de 2026

Data da Disputa: 14h do dia 17 de abril de 2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como **Agente de Integração de Estágios**, visando a operacionalização, suporte administrativo e acompanhamento de 02 (duas) vagas de estágio supervisionado não obrigatório.

1.2. O programa de estágio destina-se a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de Ensino Superior, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a formação do educando no ambiente de trabalho, em observância ao interesse público.

1.3. A contratação compreende os seguintes quantitativos e parâmetros, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
01	Bolsa-auxílio	02	vagas	800,00	1.600,00	19.200,00
02	Auxílio-transporte	02	vagas	232,00	464,00	5.568,00
03	Taxa administrativa estimada (10%) - valor de referência	-	%	-	206,40	2.476,80
	Total estimado				2.270,40	27.244,80



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

1.4. A **taxa de administração** será proposta em **percentual**, incidindo sobre o valor mensal correspondente à soma da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

1.5. O valor global estimado da contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 27.244,80 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

1.6. Compõe este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.6.1 ANEXO I – Termo de Referência

1.6.2 ANEXO II – Minuta do Contrato

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será processada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal.

2.2. O critério de julgamento será o de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

2.3. Para fins de comparabilidade entre propostas apresentadas em valor fixo e propostas apresentadas em percentual, será adotado como base de referência o valor mensal estimado de R\$ 2.064,00, correspondente à soma da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte previstos para 02 (duas) vagas de estágio, sobre o qual incidirá a taxa de administração.

2.3.1. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da aplicação da taxa de administração proposta sobre o valor mensal estimado da contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da dispensa empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto descrito e que atendam a todas as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

3.2 Não poderão participar empresas que se encontrem impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

3.3 Não será permitida a participação de empresas que integrem o mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam relação de controle, coligação ou



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

estejam sob controle comum, sendo admitida a apresentação de apenas uma proposta por grupo econômico, sob pena de desclassificação das propostas excedentes.

3.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br, até o horário fixado neste Aviso.

3.5 A participação está condicionada ao prévio credenciamento do licitante na plataforma, até o horário limite estabelecido neste Aviso.

3.6. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação vigente;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

c) empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) empresas que empreguem menores em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, durante o período de vigência contratual, compreendendo a operacionalização integral do programa de estágio supervisionado não obrigatório do FAPEN.

4.2. Considerando a existência de estagiários atualmente em atividade no âmbito do FAPEN, a futura contratada deverá, sempre que possível e a critério da Administração, promover a absorção desses estagiários, assegurando a continuidade das atividades, desde que atendidos os requisitos legais e acadêmicos aplicáveis.

4.3. O fluxo de execução observará as seguintes etapas:

a) levantamento, junto à Contratante, do perfil desejado dos estagiários;

b) recrutamento e seleção de estudantes, quando necessário;

c) aproveitamento dos estagiários já em atividade, quando aplicável;



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

- d) encaminhamento dos candidatos para análise e aprovação pela Contratante;
- e) formalização dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e demais documentos pertinentes;
- f) contratação do seguro contra acidentes pessoais;
- g) acompanhamento contínuo da execução dos estágios, incluindo verificação da regularidade de matrícula e frequência escolar;
- h) substituição dos estagiários, quando necessário.

4.4. O agente de integração deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo a continuidade das atividades, sem prejuízo aos estagiários já em exercício.

4.5. O acompanhamento da execução contratual observará o disposto no item específico de gestão e fiscalização deste Aviso.

4.6. A remuneração da Contratada será variável, estando vinculada ao quantitativo de estagiários efetivamente ativos no período, não sendo devida taxa administrativa em relação a vagas não preenchidas.

4.7. Os serviços poderão ser prestados de forma remota, devendo a Contratada disponibilizar canais de atendimento eficazes e sistema informatizado adequado à gestão dos estágios.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site **www.bll.org.br**, a partir da liberação do Aviso de Dispensa de Licitação, até o horário estabelecido neste instrumento.

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.3 As propostas encaminhadas não terão prazo de validade inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta dispensa de licitação, conforme disposição legal.

5.4. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

5.4.1. Os serviços ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes deste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

5.4.2 O valor da proposta deverá ser expresso em **percentual (%)**, correspondente à taxa de administração.

5.4.3 No valor proposto deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos sociais, tributos, seguros e demais despesas.

5.4.4 O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

5.4.5. A habilitação jurídica e fiscal prevista no item 6 deste Aviso deverá ser encaminhada junto da proposta em arquivos separados.

5.5. O licitante deverá informar, em campo próprio da plataforma, sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), quando aplicável.

5.6. A apreciação das propostas adotará o critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, desde que atendidas às especificações deste Aviso.

5.7. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a fase de disputa na modalidade aberta, na data de 17/04/2026, a partir de 14h, pelo período de 2 (duas) horas, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) entre os lances.

5.8. O lance deverá ser ofertado em percentual (%), correspondente à taxa de administração.

5.9. Considerando que o sistema da plataforma BLL opera com valores numéricos, os licitantes deverão inserir seus lances correspondentes à taxa de administração em formato numérico simples, sem o símbolo de percentual (%).

Para fins de correta compreensão, seguem exemplos:

Taxa de Administração (%)	Valor a ser lançado no sistema
0,50%	0,50
1,00%	1,00
5,25%	5,25
10,00%	10,00



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

Ressalta-se que os valores lançados serão interpretados como percentual (%) para todos os efeitos deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação;
- b) apresentarem valores inexequíveis ou incompatíveis com o objeto;
- c) contiverem vícios, erros ou inconsistências que comprometam o julgamento.

5.11. A Administração poderá solicitar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, podendo desclassificá-la caso não seja demonstrada sua viabilidade.

5.12. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a menor taxa de administração, desde que atendidas as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de prestação de serviços continuados, com remuneração variável em função do quantitativo de estagiários efetivamente ativos no período.

6.2. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, mediante comprovação da regular execução dos serviços no período.

6.4. A remuneração da Contratada corresponderá à aplicação da taxa de administração contratada sobre o valor mensal da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte dos estagiários efetivamente ativos.

6.5. Não será devida taxa administrativa em relação a vagas não preenchidas.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 1415 – 3.3.9.0.3.6 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

8.2 Documentos para habilitação:

8.2.1 Documentos comprobatórios da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso;
- b) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

8.2.2 Documentos Comprobatórios da regularidade fiscal e seguridade social:

- a) Certidão de regularidade relativa aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade dos Tributos Estaduais expedidas pela Secretaria de Estado da sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de todos os Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante (tributos municipais e imobiliários);
- d) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela CEF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

Obs: No caso das certidões de regularidades, será aceito positiva com efeitos de negativa;

8.2.3 A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

8.2.4 Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Caso a empresa possua mais de um domicílio ou sede, deverão ser daquela que executará o contrato.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

8.2.5 Os documentos poderão ser apresentados em formato digital e deverão estar dentro do prazo de validade.

8.2.6 Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal descritos no Termo de Referência.

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal de 120 (cento e vinte) meses, desde que mantidas as condições mais vantajosas.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da proposta, mediante aplicação de índice oficial, em caso de prorrogação contratual.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A proposta comercial deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. O licitante vencedor que se recusar a formalizar a contratação ou não comprovar as condições de habilitação estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da convocação dos demais classificados.

12.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@fapencampolargo.com.br.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

13. DOS ANEXOS

13.1. Integra este Aviso, para todos os fins:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

Campo Largo/PR, 10 de abril de 2026.

HEVELIN CRISTINA LISSA

Agente de Contratação

Portaria 027/2026 FAPEN



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Agente de Integração de Estágios

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, visando a operacionalização, suporte administrativo e acompanhamento de 02 (duas) vagas de estágio supervisionado não obrigatório.

1.2. O programa de estágio destina-se a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de Ensino Superior, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a formação do educando no ambiente de trabalho, em observância ao interesse público.

1.3. A contratação compreende os seguintes quantitativos e parâmetros, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
01	Bolsa-auxílio	02	vagas	800,00	1.600,00	19.200,00
02	Auxílio-transporte	02	vagas	232,00	464,00	5.568,00
03	Taxa administrativa estimada (10%) - valor de referência	-	%	-	206,40	2.476,80
	Total estimado				2.270,40	27.244,80

1.4. A taxa de administração será proposta em percentual, incidindo sobre o valor mensal correspondente à soma da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

1.5. O valor global estimado da contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 27.244,80 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para as contratações públicas, bem como na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), que regulamenta a relação de estágio e define as obrigações das partes envolvidas.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

2.2. A necessidade de contratação de agente de integração justifica-se pela otimização da gestão administrativa do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo (FAPEN), garantindo celeridade no recrutamento, segurança jurídica na elaboração dos instrumentos e conformidade com as obrigações legais aplicáveis aos estagiários.

A inserção de estagiários no ambiente institucional constitui importante instrumento de apoio às atividades administrativas, contribuindo para o aprimoramento da eficiência dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que promove a formação prática de estudantes regularmente matriculados no ensino superior.

Considerando a necessidade de observância dos requisitos legais aplicáveis aos estágios, especialmente quanto à formalização dos Termos de Compromisso, contratação de seguro contra acidentes pessoais, acompanhamento da regularidade acadêmica e controle das atividades desenvolvidas, mostra-se adequada a contratação de agente de integração, responsável por intermediar a relação entre o FAPEN, os estagiários e as instituições de ensino.

A contratação de empresa especializada permite maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos e eficiência administrativa, reduzindo riscos de inconsistências na gestão dos estágios e garantindo o cumprimento integral da legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que o FAPEN já conta com estagiários em atividade, sendo necessária a continuidade das atividades desempenhadas, de modo a evitar prejuízos à rotina administrativa. Nesse sentido, a contratação deverá possibilitar, sempre que viável, o aproveitamento dos estagiários atualmente vinculados, sem prejuízo da observância dos requisitos legais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado situar-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, sendo adotado procedimento com disputa, de forma a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, necessária e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratação será processada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

3.2. O critério de julgamento será o de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3. Para fins de comparabilidade entre propostas apresentadas em valor fixo e propostas apresentadas em percentual, será adotado como base de referência o valor mensal estimado de R\$ 2.064,00, correspondente à soma da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte previstos para 02 (duas) vagas de estágio, sobre o qual incidirá a taxa de administração.

3.3.1. O valor final para julgamento corresponderá ao custo mensal total da taxa administrativa incidente sobre a base estimada da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, durante o período de vigência contratual, compreendendo a operacionalização integral do programa de estágio supervisionado não obrigatório do FAPEN.

4.2. Considerando a existência de estagiários atualmente em atividade no âmbito do FAPEN, a futura contratada deverá, sempre que possível e mediante interesse da Administração, promover a absorção desses estagiários, assegurando a continuidade das atividades, desde que atendidos os requisitos legais e acadêmicos aplicáveis.

4.3. O fluxo de execução observará as seguintes etapas:

- a) levantamento, junto à Contratante, do perfil desejado dos estagiários;
- b) recrutamento e seleção de estudantes, quando necessário;
- c) aproveitamento dos estagiários já em atividade, quando aplicável;
- d) encaminhamento dos candidatos para análise e aprovação pela Contratante;
- e) formalização dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e demais documentos pertinentes;
- f) contratação do seguro contra acidentes pessoais;
- g) acompanhamento contínuo da execução dos estágios, incluindo verificação da regularidade de matrícula e frequência escolar;
- h) substituição dos estagiários, quando necessário.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

4.4. O agente de integração deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo a continuidade das atividades, sem prejuízo aos estagiários já em exercício.

4.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Contratante, que atestará a regular prestação dos serviços para fins de pagamento.

4.6. A remuneração da Contratada será variável, estando vinculada ao quantitativo de estagiários efetivamente ativos no período, não sendo devida taxa administrativa em relação a vagas não preenchidas.

4.7. Os serviços administrativos poderão ser prestados de forma remota, devendo a Contratada disponibilizar canais de atendimento eficazes e sistema informatizado para gestão dos estágios.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução das atividades de suporte e gestão ocorrerá na sede da autarquia contratante:

- Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo/PR, CEP 83601-130.

5.2. O Agente de Integração deverá disponibilizar plataforma tecnológica para gestão remota e atendimento presencial ou eletrônico sempre que solicitado pela fiscalização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Recrutamento e seleção de estudantes com perfil adequado às demandas do FAPEN.

6.2. Verificação trimestral da regularidade de matrícula e frequência escolar.

6.3. Elaboração de Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e respectivos planos de atividades.

6.4. Contratar, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cujo prêmio deverá estar integralmente incluso na taxa de administração ofertada, sem ônus adicional à Contratante.

6.5. Emissão de relatórios semestrais de acompanhamento e suporte na rescisão dos termos.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar condições para o aprendizado e designar formalmente servidor do quadro para supervisão do estágio.
- 7.2. Efetuar o pagamento direto da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários.
- 7.3. Exercer a fiscalização contratual e atestar os serviços prestados pelo Agente de Integração para fins de faturamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução, incluindo o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades.
- 8.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da prestação dos serviços, devendo atestar a regular execução contratual para fins de pagamento, bem como registrar e comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam impactar a execução do objeto.
- 8.4. Compete à fiscalização verificar, entre outros aspectos:
 - a) o correto encaminhamento e formalização dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e seus aditivos;
 - b) a contratação e vigência do seguro contra acidentes pessoais dos estagiários;
 - c) a regularidade da matrícula e frequência escolar dos estagiários;
 - d) o cumprimento das obrigações administrativas pela Contratada;
 - e) a manutenção da qualidade na prestação dos serviços.
- 8.5. A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como disponibilizar acesso aos documentos e sistemas relacionados à execução contratual.
- 8.6. As ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas em instrumento próprio, podendo ensejar a adoção de medidas corretivas, aplicação de



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

sanções ou outras providências cabíveis, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DE VALORES E PESQUISA DE PREÇOS

9.1. A pesquisa de preços, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerou cotações de fornecedores especializados e contratações públicas similares recentes, com os seguintes parâmetros:

Centro de Integração Empresa-Escola – 10,00%

ELO Apoio Social e Ambiental – 10,00%

GERAR – 18,75%

Invest Paraná – 6,00%

Arapoti – 2,50%

9.2. Considerando o coeficiente de variação de 70,31%, adotou-se a mediana de 10,00% como parâmetro de valor máximo aceitável, em razão da elevada dispersão dos dados.

9.3. A taxa administrativa mensal estimada corresponde a R\$ 206,40, resultando em taxa administrativa anual de R\$ 2.476,80.

9.4. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 27.244,80.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação 1415 – 3.3.9.0.3.6 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante, observada a regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível na forma da legislação vigente.

11.2. O pagamento da taxa administrativa será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de estagiários efetivamente ativos no período, conforme atesto da fiscalização contratual.

11.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto,



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

11.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa

contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

11.5. A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo;

11.6. As notas fiscais eletrônicas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das apresentações das propostas e documentos de habilitação;

11.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato de credenciamento deverá ser comunicado ao FAPEN, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.8. O FAPEN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.9. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária para a conta corrente ou boleto bancário em nome da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada nas notas fiscais.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante Processo Administrativo Sancionador, observada a seguinte graduação:

- a) Advertência: por faltas leves.
- b) Multa Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 15 dias.
- c) Multa Compensatória: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total do objeto.
- d) Impedimento de licitar e contratar: por até 3 (três) anos, conforme gravidade.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração, até o limite legal de 120 (cento e vinte) meses, desde que mantidas as condições mais vantajosas e haja disponibilidade orçamentária.

13.3. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

14.2. O reajuste será aplicado mediante a utilização de índice oficial que reflita a variação dos custos do serviço, a ser definido no instrumento contratual.

14.3. O reajuste somente será devido em caso de prorrogação contratual, observada a legislação vigente.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual.

15.2. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3. Os dados pessoais tratados no âmbito desta contratação deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, vedada sua utilização para finalidade diversa.

15.4. Encerrada a vigência contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver à Contratante todos os dados pessoais a que tiver acesso, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Vinculam-se a esta contratação, em ordem de precedência: o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Largo, 10 de abril de 2026.

HEVELIN CRISTINA LISSA

Analista Administrativo Econômico-Financeiro



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO – FAPEN E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO – FAPEN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ___/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, visando à operacionalização, gestão, acompanhamento e administração de 02 (duas) vagas de estágio supervisionado não obrigatório, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução será indireto, sob a forma de empreitada por preço unitário.
- 2.2. A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua, durante toda a vigência contratual.
- 2.3. A CONTRATADA deverá, sempre que possível e mediante interesse da Administração, promover a absorção dos estagiários atualmente em atividade, assegurando a continuidade das atividades.
- 2.4. Os serviços compreendem, dentre outros, recrutamento, seleção, formalização dos Termos de Compromisso de Estágio, acompanhamento acadêmico e contratação de seguro contra acidentes pessoais.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA taxa de administração correspondente a **% (** _____), incidente sobre o valor mensal da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte dos estagiários.
- 3.2. O valor mensal estimado da base de cálculo corresponde a R\$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais), podendo variar conforme o número de estagiários efetivamente ativos.
- 3.3. O valor global estimado do contrato é de R\$ 27.244,80 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
- 3.4. A remuneração da CONTRATADA será variável, não sendo devida taxa administrativa sobre vagas não preenchidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 4.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal.
- 4.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 5.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal de 120 (cento e vinte), desde que mantidas as condições mais vantajosas.
- 5.3. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo.
- 5.4. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

6.2. O reajuste será aplicado mediante índice oficial que reflita a variação dos custos do serviço.

6.3. O reajuste somente será devido em caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. Responsabilizar-se pela contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

7.4. Acompanhar a frequência e regularidade acadêmica dos estagiários.

7.5. Substituir estagiários quando necessário, conforme solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE.

9.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos serviços prestados e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou executar o objeto poderá ensejar a aplicação de penalidades.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na legislação vigente.

11.2. A rescisão poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança para proteção dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA